



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

**COMISSÃO ESPECIAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE
OSÓRIO**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025

Entrada na Comissão: 25 de junho de 2025

Origem: Executivo

Relator: Vereadora Professora Isabel

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que visa incluir o § 6º ao art. 96 da norma organizacional deste Município.

Ainda no âmbito das Comissões Permanentes, sobreveio Orientação Técnica do IGAM, que opinou pela regular tramitação do presente que, também, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Orçamento, Educação e Serviços Municipais.

Após análise destas Comissões, em 24 de junho de 2025, foi editada a Resolução de Mesa nº 003, constituindo esta Comissão Especial que, em primeira reunião, datada de 25 de junho, elegeu o Vereador Julio Mirim, como Presidente, o Vereador Miguel Calderon como Vice-presidente e esta Vereadora como relatora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Relativamente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica em apreço não restam dúvidas quanto a necessidade da inclusão deste novo dispositivo frente a importância que o Conselho Gestor terá para com a Administração Municipal.

Assim, esta Relatora opina pela viabilidade de tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões em 09 de julho de 2025.

Relatora.

Vereador Julio Mirim: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____